



EDITAL Nº 03/SEE/2018
INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 03 ANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (0 (zero) a 03 (três) anos) para o ano letivo de 2019, nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer diretrizes quanto a inscrição de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2019, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

1.2 A inscrição será feita somente na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, pelos pais ou responsáveis legais da criança, que devem manter atualizados os telefones de contato da família.

1.3 A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.

1.4 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto nº 10.159, de 04 de outubro de 2018 (Anexo I).

1.6 A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária (04 (quatro) meses a 03 (três) anos) considerando a data corte de 31 de março de 2019, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.

1.7 Os pais ou responsáveis legais poderão indicar até 03 (três) opções de escolas para as quais concorrerão.

1.8 **NÃO** será efetuada a inscrição da criança sem a apresentação de todos documentos exigidos neste Edital na mesma ocasião.

1.9 Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Santa Cruz do Sul.

1.10 Nos casos de mães menores de 18 anos, deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais no momento da inscrição e da matrícula.

1.11 Mães menores de 18 anos que não possuam renda, os comprovantes utilizados para comprovação



serão dos pais ou responsáveis.

1.12 O auxílio Bolsa Família será considerado na comprovação de renda, sendo realizado pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas, através de levantamento das famílias beneficiadas e dos respectivos valores.

1.13 O presente Edital será regido pela legislação vigente e pelo Decreto nº 10.159, de 04 de outubro de 2018, ficando vinculados os seus anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário mediante apresentação de fichas de atendimento nas datas estipuladas.

2.2 As fichas de atendimento deverão ser retiradas previamente na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de outubro de 2018, no horário das 8h15min às 13h45min.

2.3 As inscrições serão realizadas de 15 a 31 de outubro de 2018, no horário das 8h15min às 13h45min, de acordo com as datas estipuladas nas fichas de atendimento e ordem de chegada.

2.4 Na inscrição serão recebidos os documentos exigidos neste edital e o responsável receberá o comprovante com código.

2.5 O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento de cada escola e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02, de 18 de Setembro de 2017.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (original e cópia), referentes à criança e seus pais ou responsáveis legais, conforme itens abaixo.

3.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados, a inscrição **NÃO** será realizada.

4. DOCUMENTOS PESSOAIS

4.1 Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);

4.2 CPF dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);

4.3 Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (original e cópia);

4.4 CPF da Criança (cópia);

4.5 Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (original e cópia);

- 4.6** Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso (original e cópia);
- 4.7** Comprovante de residência (serão considerados: cópia de faturas de água, luz, telefone, extrato do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel, recibo de pagamento de condomínio) **atualizado** (no máximo dos últimos três meses) em nome dos pais ou responsáveis legais. Na falta deste, anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme Anexo II;
- 4.8** Certidão de Casamento ou de União Estável, e na ausência destes, declarações dos Anexos III e IV, assinadas no ato da inscrição ou reconhecidas em cartório;
- 4.9** Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);
- 4.10** Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada (Anexo V), assinada no ato da inscrição ou reconhecida em cartório;
- 4.11** Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado, da próxima página de contrato de trabalho em branco e da folha em que conste o número do PIS;
- 4.12** Comprovantes de renda, auxílios e ajuda financeira dos pais ou responsáveis legais;
- 4.13** Declaração do NÃO recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo VI, assinada somente no ato da inscrição ou reconhecida em cartório;
- 4.14** No caso de mãe estudante, menor de 18 anos, atestado atualizado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

5. COMPROVANTES DE RENDA, AUXÍLIOS E AJUDA FINANCEIRA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

5.1 Para a comprovação da renda, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os comprovantes, conforme as situações abaixo em que se enquadrem:

5.1.1 trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (original e cópia);
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (original e cópia).

5.1.2 servidor público estatutário/celetista:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (original e cópia);
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

5.1.3 profissional autônomo, profissional liberal, trabalhador informal ou eventual:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, conforme Anexo VII.

5.1.4 proprietário de empresa:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega dos pais ou responsáveis legais - Anexo VIII;
- Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (prólabore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos referente aos últimos três meses);

5.1.5 desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo IX.

5.1.6 aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- Extrato obtido via internet no site www.dataprev.gov.br ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

5.1.7 produtor rural:

- Cópia das notas dos últimos dois anos do Bloco do Produtor Rural;
- Declaração do agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal), conforme Anexo X.

5.1.8 estagiário:

- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

5.1.9 receber pensão alimentícia:

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem recebe conforme Anexo XI.

5.1.10 receber aluguel de imóveis:

- Declaração constando o valor recebido mensalmente, conforme Anexo XII.

5.1.11 receber ajuda financeira:

- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira, conforme Anexo XIII.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 O sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação classificará os candidatos às vagas da Educação Infantil, de 0 (zero) a 03 (três) anos, conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem:

- I** - crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;
- II** - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;
- III** - crianças filhas de mães de até 18 anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola; comprovado por atestado atualizado e com frequência mínima de 75%;
- IV** – menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação;
- V** – disponibilidade de vaga nas Escolas indicadas no ato da inscrição.

6.2 A classificação e divulgação da lista de contemplados se dará de acordo com os critérios apresentados acima.

6.3 A classificação para dispor de vaga será feita pela menor renda, a partir da análise do cadastro socioeconômico, que compreende o total da renda bruta mensal dos pais ou responsáveis legais, percebidos no momento da inscrição.

6.4 A divulgação da lista de contemplados ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2018, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br na íntegra.

6.5 Os contemplados serão listados por faixa etária em ordem alfabética.

7. DO COMPROVANTE DA VAGA

7.1 Os Atestados de Vaga deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação (Central de Vagas) nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018.

7.2 A efetivação da matrícula será feita pelos pais ou responsáveis legais diretamente na escola para a qual a criança foi classificada, mediante a apresentação do Atestado de Vaga, de 02 a 11 de janeiro de 2019.

8. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

8.1 A Secretaria Municipal de Educação entenderá como desistência da vaga concedida, caso os pais ou responsáveis legais não realizem a retirada do Atestado de Vaga nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018 na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, sendo o nome da criança remanejado para o final da lista.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação entenderá como desistência da vaga concedida, caso os pais ou responsáveis legais não realizem a matrícula na escola para qual a criança foi classificada de 02 a 11 de janeiro de 2019, sendo o nome da criança remanejado para o final da lista.

8.3 Os pais ou responsáveis legais que ao comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, desistirem da vaga oferecida, assinarão um Termo de Desistência de Vaga (Anexo XIV) informando o motivo da desistência, sendo o nome da criança remanejado para o final da lista.

8.4 A desistência de vaga ofertada em todas as escolas indicadas no ato da inscrição implicará na exclusão automática da criança no processo de concessão de vagas.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada escola, através de novos editais de divulgação durante o decorrer do ano de 2019, respeitando as opções e a ordem da lista de espera.

9.1.1 Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança de 04(quatro) meses a 3 (três) anos de idade matriculada que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual ou superior a 30 dias ininterruptos ou 50% em um período de 03 meses.

9.2 As vagas remanescentes decorrentes de oferta maior que o interesse manifesto nas inscrições, quando existentes, serão divulgadas em edital. Os interessados por estas vagas, que estejam na lista de espera, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação em data especificada no edital para manifestação mediante declaração expressa (Anexo XV).

9.2.1 A concessão das vagas será de acordo com a ordem de classificação dos inscritos.

9.3 A criança matriculada em vaga remanescente, será excluída da lista de espera e não mais concorrerá à vaga para as Escolas indicadas no ato da inscrição do respectivo processo de concessão de vagas, sem que caiba qualquer reclamação posterior.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Este edital e uma provável lista de espera perderá sua validade ao término do ano letivo de 2019.

Santa Cruz do Sul, 04 de outubro de 2018.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal